

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Ponto 1.º

Planos de Limpeza

1. O adjudicatário obriga-se a cumprir os Planos de Limpeza elaborados para o Mercado de Alvalade e para o Mercado Jardim, devendo as ações previstas ser executadas de acordo e com a periodicidade estabelecida no presente Caderno de Encargos.
2. Sempre que os meios humanos e materiais alocados pelo adjudicatário se revelem insuficientes para o cumprimento do Plano de Limpeza, devem os mesmos ser imediata e cabalmente readaptados.
3. Os representantes das partes previstos na Cláusula 2.ª do Caderno de Encargos podem acordar ajustamentos aos Planos de Limpeza, desde que tal não ponha em causa o equilíbrio financeiro do contrato.
4. É da responsabilidade do adjudicatário a reposição dos seguintes produtos, que serão previamente fornecidos pela Freguesia de Alvalade:
 - a) Sabonete líquido;
 - b) Toalhetes;
 - c) Papel higiénico.

Ponto 2.º

Normas de Segurança

1. O adjudicatário obriga-se a cumprir e fazer cumprir pelos seus trabalhadores, colaboradores ou representantes as normas e regulamentos de segurança no trabalho, de acordo com a legislação em vigor.
2. O adjudicatário obriga-se a cumprir todas as normas em vigor para o Mercado onde prestará os serviços de limpeza.
3. O adjudicatário obriga-se a utilizar produtos de limpeza adequados às características das superfícies e materiais a limpar e de cuja aplicação não decorra toxicidade ou outros prejuízos, de forma a garantir as condições de saúde dos utilizadores dos espaços a limpar.
4. O adjudicatário obriga-se a entregar as fichas técnicas dos produtos utilizados.

Ponto 3.º

Características genéricas da prestação de serviços

1. Do pessoal

Ao pessoal afeto à presente prestação de serviços é exigido durante o período de desempenho das suas funções:

- Boa apresentação;
- Interesse e aplicação;
- Honestidade;
- Amabilidade;
- Capacidade de manuseamento dos equipamentos;
- Não ter comportamentos que prejudiquem o bom desempenho da tarefa, nem o normal funcionamento da equipa.

2. Da empresa

O adjudicatário obriga-se a:

- Equipar o pessoal de forma adequada à execução do serviço a prestar, bem como fornecer os produtos, meios diversos e equipamentos necessários à execução das tarefas;
- Inspeccionar e supervisionar o trabalho do pessoal afeto à prestação de serviços;
- Respeitar e fazer respeitar as normas de funcionamento estipuladas;
- Garantir a estabilidade dos trabalhadores de limpeza nos respetivos postos de trabalho, só sendo substituídos por motivo de férias, doença, má prestação do serviço ou por razões de força maior, com conhecimento prévio da Freguesia de Alvalade;
- Garantir a sobreposição para os casos de substituição previstos antecipadamente;
- Assegurar a substituição de trabalhadores de limpeza que faltem inesperadamente, por outros com conhecimento das funções específicas do respetivo posto trabalho;
- Executar controlo efetivo sobre o pessoal em serviço;
- Criar “mecanismos de comunicação” que permitam dar conhecimento, em tempo oportuno, do controle efetuado, referido no parágrafo anterior;
- Dar conhecimento prévio à Freguesia de Alvalade da ficha ou folha de identificação completa de todo o pessoal contratado que passará a prestar serviço e manter permanentemente atualizadas essas fichas;
- Dar conhecimento prévio à Freguesia de Alvalade das escalas de serviço dos trabalhadores de limpeza;
- Comunicar, de imediato, à Freguesia de Alvalade, qualquer ocorrência.

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

3. Dos horários e refeições

Os horários pré-definidos deverão ser rigorosamente observados, competindo ao adjudicatário assegurar a continuidade dos serviços, por substituição dos empregados, nomeadamente, durante os períodos de refeição de elementos do serviço diário de piquete.

4. Das substituições

- Na falta de qualquer dos trabalhadores afetos à prestação de serviços, o adjudicatário deverá proceder, de imediato, à sua substituição, avisando desse facto a entidade contratante.

- Havendo necessidade de substituição o adjudicatário terá em conta a natureza das tarefas desempenhadas pelos trabalhadores substituídos, designadamente, a necessidade de maior robustez física dos trabalhadores afetos à distribuição do gelo no Mercado de Alvalade.

5. O adjudicatário deverá, também, garantir as boas condições de manutenção e exploração de todo o seu equipamento e acessórios, a comprovar sempre que solicitado.

Ponto 4.º

Características específicas da prestação de serviços

1. A lavagem mecânica do pavimento tem de ser efetuada por auto lavadora, sem prejuízo do recurso a máquina rotativa onde se revele mais aconselhável.
2. Em determinadas zonas, nomeadamente caleiras e prateleiras das câmaras frigoríficas, deverá ser usada máquina de pressão.

Ponto 5.º

Horário da prestação de serviços

MERCADO	HORÁRIO		
	2.ª Feira	3.ª a sexta	Sábado
Mercado Jardim	7h - 9h	6h - 9h	6h - 9h
	13h - 15h	13h - 15h	13h - 15h
Mercado Alvalade	7h - 13h	6h - 13h	6h - 13h
	15h - 18h	15h-19h	16h-19h

Ponto 6.º

Recursos Humanos

1. O adjudicatário assegurará que, a cada momento, estão afetos à execução dos serviços de limpeza contratados os trabalhadores necessários à pontual e exata execução do objeto do contrato.
2. No Mercado de Alvalade estarão obrigatoriamente ao serviço, durante o período da manhã previsto no ponto 5.º do presente anexo, pelo menos 2 (dois) trabalhadores, e, durante o período da tarde, pelo menos 3 (três) trabalhadores.
3. No Mercado de Alvalade estará ainda obrigatoriamente mais 1 (um) trabalhador ao serviço na zona do parque infantil, na zona de estadia, nas casas de banho e na copa, com horário específico, concretamente de 2ª a 6ª feira, entre as 9h00 e as 15h00, e aos sábados, entre as 9h00 e as 16h00, sempre com um período para almoço com a duração de 1 (uma) hora.
4. Sem prejuízo das demais tarefas que lhe possam estar acometidas, incumbe ao(s) trabalhador(es) em funções no período da manhã no Mercado de Alvalade proceder à abertura do mercado e fazer a distribuição do gelo.
5. Na distribuição dos trabalhos contratados o adjudicatário terá em conta a necessidade de maior robustez física dos trabalhadores afetos à distribuição do gelo no Mercado de Alvalade.
6. No Mercado Jardim estará obrigatoriamente ao serviço, durante o horário previsto no ponto 5.º do presente anexo, pelo menos 1 (um) trabalhador.

Ponto 7.º

Obrigações quanto aos recursos humanos afetos à prestação de serviços

1. Seguros

Todo o pessoal colocado ao serviço pelo adjudicatário deverá estar seguro quanto a acidentes de trabalho, sendo obrigatório a entrega do respetivo comprovativo, lista de pessoal, funções que desempenham e respetiva apólice justificativa, com cópia da regularização dos prémios correspondentes.

Sempre que exista alteração no pessoal os respetivos documentos deverão ser apresentados à Freguesia de Alvalade.

2. Encargos Sociais

Todo o pessoal sob a responsabilidade do adjudicatário deverá estar obrigatoriamente coberto pela Segurança Social, tendo aquele de disponibilizar à Freguesia de Alvalade a cópia do mapa mensal comprovativo de tal procedimento, sempre que solicitado.

3. Formação

A todo o pessoal colocado ao serviço deverá o adjudicatário dar a adequada preparação.

4. Sanidade

A entidade pública contratante poderá, sempre que considere justificado, solicitar declarações médicas que atestem o bom estado de saúde do pessoal ao serviço do adjudicatário ou proceder às inspeções médicas a realizar pelos seus serviços.

Competirá ao adjudicatário garantir a atualidade e validade dos Boletins de Saúde dos respetivos trabalhadores/colaboradores.

5. Fardamento

É obrigatório o uso de farda.

6. Disciplina

Cabe ao adjudicatário toda a responsabilidade sobre a disciplina do pessoal ao seu serviço, podendo a Freguesia de Alvalade determinar a substituição de qualquer trabalhador cujo afastamento seja necessário para garantir o regular e normal funcionamento do(s) Mercado(s).

A entidade adjudicante poderá exigir relatórios do adjudicatário quando tenha conhecimento de incidentes que envolvam pessoal ao seu serviço.